

# FÉRIAS ATIVAS PÁSCOA 2022

Normas de participação interna

## **DATAS IMPORTANTES**

### **PUBLICAÇÃO DE LISTAS**

☺ 7 de abril de 2022

As listas definitivas serão colocadas no site do Município

### **REUNIÃO ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO:**

☺ 7 de Abril pelas 17h30 via on-line

## REGRAS DE FUNCIONAMENTO

1. As presentes regras explicitam a natureza, objetivos e funcionamento das Férias Ativas da Páscoa 2022 promovida pela Câmara Municipal de Sines.
2. É objetivo do programa Férias Ativas colmatar a ausência de atividades devidamente orientadas para a ocupação dos tempos livres das crianças e dos jovens, em períodos de interrupção escolar, no concelho de Sines.
3. Só podem participar crianças entre os 6 e os 14 anos.
4. Serão consideradas todas as inscrições devidamente formalizadas de acordo com as regras estabelecidas, até ao limite do número de inscrições definido, sendo que terão prioridade todas as crianças residentes/estudantes no Concelho de Sines.
5. Serão realizadas atividades para 150 crianças distribuídas por 10 grupos. Cada grupo é constituído por 15 crianças no máximo.
6. Para efeitos de inscrição será considerada a idade do participante à data da inscrição nas Férias Ativas.
7. A inscrição do participante poderá ser efetuada on-line ([www.sines.pt](http://www.sines.pt)), na impossibilidade de aceder ao site, poderá proceder à inscrição no Serviço de Educação da Câmara Municipal de Sines.
8. O valor da inscrição será de 20€, o qual acresce 1.46€ da senha de refeição, para quem pretende almoçar nos nossos refeitórios escolares, que garantem o fornecimento desta refeição. O valor da inscrição inclui seguro e custos administrativos associados à tramitação processual.
9. As crianças com escalão A estão isentas de pagamento, como as do escalão B só pagam metade do valor da inscrição/refeição.
10. Para os agregados que tenham mais que uma criança a frequentar esta iniciativa, será aplicado um desconto de 25% a cada participante inscrito.

**11. Não serão efetuadas trocas de grupos.**

12. Qualquer informação considerada pertinente pelo encarregado de educação (doenças, alergias e/ou outros), na possibilidade de poder influenciar a participação da criança ou jovem nas F.A., deverá ser referenciada no ato da inscrição e no 1º dia de atividade ao assistente e/ou técnico responsável pelo grupo onde está inserido.

13. Calendário e Horário das Férias Ativas: decorrerão entre dia 11 e 14 de abril de 2022 no período da manhã das 9h00 às 12h30 e no período da tarde das 14h00 às 17h00.

114. Período de Inscrições: decorrerão de 23 a 24 de março de 2022 sendo limitadas a 150 crianças.

15. Atividades: o programa detalhado das atividades será publicado no site.

16. O programa poderá estar sujeito a alterações em caso de imprevistos (ex: condições atmosféricas adversas à atividade).

17. É obrigatório que os horários de entrega e recolha das crianças sejam cumpridos. As crianças participantes, para além das 17.00h, ficarão a aguardar que os pais e encarregados de educação os venham buscar, ao local definido, por sua conta própria. A autarquia não se responsabiliza por eventuais incidentes/imprevistos que possam ocorrer para além do horário estabelecido das Férias Ativas da Páscoa 2022.

18. Os encarregados de educação têm que ir levar e buscar os seus educandos, dentro dos horários estabelecidos, às instalações, de acordo com as atividades desenvolvidas em cada dia.

19. Constituição dos grupos: os participantes são distribuídos de acordo com o seu escalão etário, com intervalo limite máximo entre escalões de 2 anos e num máximo de 15 por grupo.

20. Cada um dos grupos será permanentemente acompanhado por uma equipa constituída por um técnico e um auxiliar, sendo que o auxiliar será sempre o mesmo durante todo o período das Férias Ativas.

21. Instalações e transporte: o programa municipal das Férias Ativas, proporciona a todos os participantes, um ambiente lúdico pedagógico único e de excelência. A grande maioria das atividades é realizada nas instalações Municipais, sendo que outras poderão ser realizadas

noutros espaços alternativos de instituições parceiras. Poderá ser necessário, também, a deslocação em transporte municipal para algumas atividades.

22. Material necessário aos participantes: recomendamos o uso de material desportivo prático e confortável. Deverá ser consultado diariamente o mapa de atividades dos participantes, uma vez que algumas atividades exigem equipamento próprio, como é o caso das atividades na piscina (fato de banho, touca, toalha, roupa interior e produtos de higiene pessoal).

23. A organização das Férias Ativas não se responsabiliza por perdas, danos ou extravio de qualquer tipo de pertences dos participantes.

24. Aconselhamos a que a criança/jovem traga os seus pertences devidamente identificados e que evite trazer materiais como: dinheiro, playstation, jogos eletrónicos, MP3/4, IPOD, etc... Um mês após o final das Férias Ativas os objetos não reclamados serão doados a instituições de acolhimento de crianças do município.

25. Alimentação: a organização das Férias Ativas conta com o apoio funcional do serviço de refeitório, que fornecerá as refeições aos participantes que assim o desejarem. A organização garante a vigilância no período da hora do almoço.

26. Os participantes deverão fazer acompanhar-se de um lanche para a manhã e outro para a tarde (da sua inteira responsabilidade). Aconselhamos que incluam água.

27. Desistências: os pedidos de desistência deverão ser formalizados junto do Serviço de Educação, devidamente fundamentados e instruídos, com documentos comprovativos de impedimento.

28. Em caso de desistência, não haverá lugar a reembolso.

29. Casos Omissos: os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sines com o apoio do gabinete jurídico da Autarquia.